



LEI MUNICIPAL Nº 5.271, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo Único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.550.030,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta mil e trinta reais), na Secretaria Municipal da Saúde, referente a saldo financeiro existente na conta do Fundo Municipal de Saúde em 31/12/2021. A classificação orçamentária será:


02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
91 – Tesouro – Exercícios Anteriores		
10.302.0102.2547 – Atendimento em Pronto Socorro		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	criar	R\$ 1.100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	criar	R\$ 90.000,00
10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	criar	R\$ 108.000,00
02.12.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
95 – Recurso Federal – Exercícios Anteriores		
10.122.1008.2477 – Manutenção dos Serviços de Transporte		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	criar	R\$ 66.530,00
10.301.1008.2543 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Saúde		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	criar	R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	criar	R\$ 60.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	criar	R\$ 65.500,00

Total: R\$ 1.550.030,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o saldo financeiro existente na conta do Fundo Municipal de Saúde em 31/12/2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.